PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

EDITAL Nº 01/2025

O Município de Curitibanos, por meio do Prefeito Municipal, Kleberson Luciano Lima, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão sendo realizadas inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Emergencial, no âmbito da Administração Pública Municipal, para suprir necessidade temporária de recursos humanos para as respectivas funções, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal e demais leis aplicáveis à espécie.

1. DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial destina-se à contratação de pessoal em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público na manutenção dos serviços essenciais à Administração Minicipal.

1.2 Para efeito do presente processo seletivo, considera-se motivo para a contratação temporária emergencial, a inexistência de candidatos aprovados nos processos seletivos vigentes.

1.3 As contratações temporárias serão destinadas para as secretarias que compõem a administração pública municipal, mediante necessidade.

1.4 O presente Processo Seletivo será conduzido em todas as suas etapas por uma Comissão Especial, a ser nomeada pelo chefe do poder executivo.

1.5 O processo seletivo será realizado somente por avaliação por prova prática, conforme regras deste edital.

1.6 O processo seletivo terá validade até 31/12/2025.

1.7 A aprovação no processo seletivo não cria direito à contratação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

2 DO CANDIDATO

2.1 Poderá ser contratado o candidato que preencher os seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Ter no mínimo 18 anos completos no ato da inscrição;

c) Estar em gozo dos direitos políticos;

d) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;

e) Atender as condições especiais prescritas para o preenchimento do cargo;

f) Aptidão física e mental.

g) Apresentar documentação exigida no item 9.3.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado Emergencial implica no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no edital e nas normas legais aplicáveis.

3.2 As inscrições serão gratuitas e realizadas presencialmente no setor de protocolo da Prefeitura Minicipal de Curitibanos.

3.3 Para efetivar a inscrição, o candidato deve preencher a ficha de inscrição, a qual será fornecida e anexada no sistema pelo referido setor.

3.4 É importante prestar atenção às informações solicitadas, pois a declaração falsa ou inexata de dados pode resultar no cancelamento da inscrição.

3.5 As inscrições devem ser realizadas entre os dias 07/04/2025 a 10/04/2025, das 13 às 19h e dia 11/04/2025 das 13h às 17h.

4 DAS VAGAS

4.1 O Processo Seletivo visa preencher vagas para os seguintes cargos:

Cargo	Escolaridade	Carga horária	Remuneração	Número de vagas
Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado	40h	R$ 1.675,56	1+CR
Cozinheiro	Alfabetizado	40h	R$ 1.675,56	1+CR
Motorista III (Ônibus)	Certificado de Conclusão da 4ª Série do Ensino Fundamental, CNH Categoria "D", Curso Especializado em Transporte Escolar exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e estar isento de qualquer infração gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses previstos no Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) para o exercício de sua função.	40h	R$ 2.338,66	1+CR

Servente de Limpeza	Alfabetizado	40h	R$ 1.675,56	1+CR
Servente/Merendeira	Alfabetizado	40h	R$ 1.675,56	1+CR
Servente de Obras	Alfabetizado	40h	R$ 1.675,56	1+CR

Obs.: Os contratados recebem vale alimentação de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) para 40h semanais trabalhadas, mediante assiduidade, sendo o valor proporcional aos regimes de trabalho com carga horária semanal menor, conforme estabelecido no Decreto n.° 5.712/2022.

4.2 O cargo de Auxiliar de Serviços Gerais compreende na atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade efetuando o serviço de limpeza e conservação, além de trabalhos braçais e outras atividades correlatas determinadas pelos supervisores hierárquicos.

4.3 O cargo de Motorista III compreende atividade de execução específica, de natureza operacional, abrangendo condução, manutenção e conservação de veículos motorizados no transporte oficial de passageiros e cargas, e outras atividades correlatas.

4.4 Os cargos de Servente de Obras, Servente de Limpeza, Servente/Merendeira e Cozinheiro, compreendem na execução de atividades de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos de jardinagem e outras atividades correlatas.

5 DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

5.1 A jornada de trabalho ocorrerá nos turnos matutino e vespertino, respeitando-se o regime de trabalho, de acordo com as necessidades.

5.2 A remuneração terá por base os valores constantes na tabela do item 4.1, observada a carga horária.

6 DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 Os critérios de pontuação a serem avaliados serão obtidos mediante realização de prova prática, de caráter classificatório, destinada a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes aos cargos pleiteados.

6.2 Para a realização da prova, os candidatos devem apresentar documento oficial com foto e estar devidamente trajados com vestimentas compatíveis com a realização de atividades descritas nos itens 6.6 a 6.9.

6.3 Os candidatos serão submetidos à prova prática na ordem do número da sua inscrição.

6.4 Os candidatos não chamados imediatamente formarão um cadastro de reserva, para futura e eventual contratação.

6.5 A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaboradas pela Comissão Especial, com a avaliação através de formulário, tomando-se por base as atribuições do cargo.

6.6 A prova para servente de limpeza terá tempo máximo de 10 (dez) minutos para sua realização, para a qual será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, dos quais valerão até 20 (vinte) pontos por quesito

avaliado.

6.6.1 Para esse cargo, consistirá na execução de uma ou mais das seguintes tarefas:

I. Executar a limpeza de prédios públicos.

II. Executar trabalhos de jardinagem.

III. Efetuar a reposição de papel higiênico, sabão líquido e papel toalha nos lavatórios e sanitários.

IV. Uso de equipamentos de proteção - EPI.

V. Outras atividades relativas à função.

6.6.2 Serão avaliados os seguintes fatores:

I. Observância das regras de segurança.

II. Habilidade no uso de materiais.

III. Organização.

IV. Acabamento.

V. Utilização do tempo.

6.7 A prova prática para o cargo de cozinheiro e servente/merendeira consistirá na execução das seguintes tarefas:

I. Cada candidato terá alguns insumos à sua disposição, suficientes para confecção e cocção de um cardápio.

II. Os insumos disponibilizados para o candidato serão revelados somente no momento da prova, para que também possa ser analisada a criatividade do candidato na confecção e planejamento do cardápio.

III. O candidato deverá planejar e preparar um menu individual composto de um prato principal com 01 (uma) guarnição.

IV. Cada prato deve conter quantidade média suficiente e adequada ao serviço à la carte para uma pessoa adulta.

V. O candidato terá 15 (quinze) minutos para realizar a preparação e cocção dos pratos que foram planejados.

VI. As notas (de 0 a 100 pontos) serão atribuídas pelo avaliador,

referente a cada critério de avaliação conforme abaixo:

a) Uso de adornos, maquiagem, calçado e roupa correta - até 10 pontos;

b) Planejamento do Cardápio – até 15 pontos;

c) Organização – até 10 pontos;

d) Prática de higiene – até 15 pontos;

e) Técnica de Preparação – até 15 pontos;

f) Criatividade – até 10 pontos;

g) Apresentação do prato – até 10 pontos; e

h) Sabor – até 15 pontos.

6.7.1 O não cumprimento da data e do tempo determinado acarretará a eliminação do candidato.

6.8 A prova prática aos cargos de Auxiliar de serviços gerais e Servente de Obras constituir-se-á na execução de tarefas tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 10 (dez) minutos para sua realização, para a qual será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.8.1A prova prática consistirá na execução de uma ou mais das seguintes tarefas:

I – realizar capina e recolhimento dos resíduos da atividade;
II – realizar varrição de rua e coleta dos resíduos da atividade;
III – realizar pintura de superfícies em passeios públicos, utilizando os materiais e produtos necessários;
IV – realizar roçadas com equipamento portátil motorizado.

6.8.2 Serão avaliados pelos seguintes quesitos – até 20 pontos cada:
I. Observação das regras de segurança;
II. Habilidade no uso de materiais;
III. Organização;
IV. Acabamento; e
V. Utilização do tempo

6.9 A prova ao cargo de Motorista III será realizada em Ônibus modelo VW/15.190 ODR. O Examemde direção veicular será avaliado na presença de examinador em percurso a ser determinado no momento da prova.

6.9.1 A prova será composta de etapa única eliminatória e consistirá

na avaliação do comportamento do candidato com relação às regras gerais de trânsito e seu desempenho na condução do veículo, como:

- baliza;
- partida e parada;
- rotação do motor;
- uso do câmbio;
- freios;
- localização do veículo na pista;
- velocidade desenvolvida;
- obediência à sinalização de trânsito (vertical/horizontal) e semafórica;
- outras situações verificadas durante a realização da prova.

6.9.2 O aproveitamento do candidato na prova de direção veicular será avaliado em função da pontuação negativa das faltas cometidas no percurso.

6.9.3 Cada candidato inicia a prova com 100 pontos, podendo ser diminuídos ao decorrer, considerando o cometimento de faltas leves (redução de 2 pontos por falta), médias (redução de 4 pontos por falta), graves (redução de 6 pontos por falta) e gravíssimas (redução de 8 pontos por falta).

6.9.4 O candidato que provocar acidente, cometer qualquer irregularidade que danifique o patrimônio público ou privado, estará eliminado da prova, sendo desclassificado.

6.9.5 Caso ocorra qualquer dano, o candidato será responsabilizado civilmente pela reparação dos prejuízos causados.

6.9.6 Somente poderá realizar a prova prática o candidato que apresentar carteira nacional de habilitação válida e no mínimo categoria "D" ou superior.

6.10 As provas serão realizadas no dia **17 DE ABRIL DE 2025**, a partir das **8h00**.

6.10.1 As provas aos cargos de Cozinheiro, Servente/Merendeira, Servente de Limpeza e Motorista III serão aplicadas na Secretaria de Educação.

6.10.2 As provas aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e servente de obras aplicadas na Secretaria de Transporte e Obras.

6.11Os candidatos com inscrição deferida deverão se apresentar, com antecedência mínima de 15min., **independentemente de convocação**.

6.12 Na hípotese de empate de pontos na ordem classificatória final, prevalecerá:
a) Candidato com maior idade;
b) Persistindo o empate, a ordem classificatória será definida por sorteio.

7 DOS RECURSOS

7.1 Aos candidatos serão assegurados meios amplos de impugnação e recurso, contra as regras do presente edital, nas fases de homologação (deferimento e indeferimento das inscrições) e divulgação do resultado preliminar de classificação, cuja competência de julgamento caberá à Comissão Especial, a ser nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

7.2 A impugnação ao Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão até as 17h do dia 08/04/2025, mediante pedido fundamentado realizado presencialmente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Curitibanos.

7.3 Os recursos deverão ser protocolados na mesma forma como previsto no item anterior, até as 17h do primeiro dia útil seguinte à publicação do ato a ser impugnado.

7.4 Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

7.5 As publicações, para efeito de contagem de prazo recursal, serão efetuadas exclusivamente através do site oficial do Município, através

do endereço www.curitibanos.sc.gov.br, em transparência – concursos e editais, cabendo ao candidato, seu acompanhamento.

7.6 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, acompanhado das devidas comprovações.

7.7 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como o que contiver erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

8 DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

8.1 A convocação dos aprovados será realizada por telefone (*whatsapp*), e- mail indicados na ficha de inscrição.

8.2 Após o prazo de 2 (dois) dias úteis, o candidato que não atender à convocação reservará ao Município o direito de convocar o próximo classificado.

9 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1 Para ser contratado, o candidato deve ter sido aprovado com a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na prova prática, na forma estabelecida neste edital, além de cumprir os demais requisitos legais para investidura em cargo público.

9.2 As contratações serão realizadas de acordo com a necessidade das secretarias, com tempo determinado, conforme a justificativa que ensejou a chamada.

9.2.1 A critério da Administração, a contratação poderá ser prorrogada, caso haja continuidade ou alteração da justificativa, com prazo máximo de 2 (dois) anos.

9.3 Após ser convocado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a. CPF e RG;
b. Comprovante de residência;

c. Comprovante da última votação;
d. Carteira Profissional (frente e verso);
e. Cadastramento PIS/PASEP (consta na Carteira Profissional);
f. Certidão de nascimento ou casamento;
g. Certidão de nascimento dos filhos menores de idade;
h. Certidão de reservista para candidatos do sexo masculino;
i. Comprovação de escolaridade;
j. Apresentação de abertura de conta-salário junto à instituição bancária conveniada com o Município de Curitibanos;
k. Exame médico admissional que será realizado por empresa contratada pelo Município.

l. Certidão de antecedentes criminais expedida pelo TJSC com resultado "Nada consta".

9.4 A aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições em lei, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e do exclusivo interesse e conveniência da administração na formalização do contrato.

10 **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial, a ser nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.

10.2 As datas e prazos contidos neste Edital poderão ser alterados pela autoridade competente, mediante motivo justificado.

Curitibanos/SC, 7 de abril de 2025.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal